



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

PROJETO DE LEI Nº ____/ 2025

Institui a Política Municipal de Saúde Mental e
Atenção Psicossocial para o Enfrentamento da
Ecoansiedade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Saúde Mental e Atenção Psicossocial para o Enfrentamento da Ecoansiedade, com objetivo de fornecer diretrizes de prevenção, resposta, reconstrução em desastres e acompanhamento em saúde para pessoas e comunidades vulneráveis em situação de desastres ambientais e climáticos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I - Ecoansiedade: estado de angústia, ansiedade ou sofrimento psíquico em função da crise climática, estresse ambiental ou eventos decorrentes de mudanças climáticas;
- II - grupos em vulnerabilidade climática: famílias monoparentais com crianças ou idosos, pessoas gestantes, pessoas com deficiência, pessoas com doenças crônicas, comunidades de baixa renda, população em situação de rua, moradores de regiões periféricas, mulheres, negros, indígenas e povos tradicionais.
- III - atingidos por mudanças climáticas: pessoas, grupos e comunidades que sofrem de forma direta ou indireta com os impactos de eventos climáticos, agravamento de processos ambientais e desastres ambientais ou tecnológicos associados a fatores climáticos;
- IV - deslocadas de eventos climáticos extremos: pessoas, grupos e comunidades que enfrentam consequências de ordem psicológica e social, bem como perdas

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA AMANDA PASCHOAL**

humanas, materiais, culturais, econômicas ou ambientais por terem sido afetados por acidentes, tragédias climáticas ou desastres ambientais agravados pelas mudanças do clima;

Art. 3º As ações previstas nesta Lei observarão os princípios do Sistema Único de Saúde e de atuação da Defesa Civil e priorizarão populações vulneráveis, incluindo:

- I - moradores de áreas historicamente afetadas por acidentes, tragédias climáticas ou desastres ambientais agravados pelas mudanças do clima;
- II - populações vulneráveis, incluindo crianças, mulheres, gestantes, idosos, pessoas com deficiência e pessoas com transtornos mentais, população em situação de rua, povos indígenas e comunidades tradicionais.
- III - profissionais e voluntários da linha de frente em situação de desastres ambientais e climáticos.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Saúde Mental e Atenção Psicossocial para o Enfrentamento da Ecoansiedade:

- I - garantir a atenção integral e cuidados em saúde mental de grupos em vulnerabilidade climática, sobretudo aqueles atingidos por mudanças climáticas ou deslocados em decorrência desses eventos extremos;
- II - garantir assistência psicossocial contínua e de emergência a atingidos por mudanças climáticas, sobretudo deslocados em decorrência desses eventos extremos;
- III - qualificar e conscientizar as equipes de atendimento das unidades de saúde e assistência social sobre os impactos psicossociais de eventos climáticos e as necessidades de grupos em vulnerabilidade climática, atingidos por eventos climáticos e/ou deslocados em decorrência desses eventos extremos;
- IV - promover a prevenção, atenção integral e os cuidados em saúde mental voltados ao sofrimento psíquico, incluindo transtornos mentais diagnosticados e

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA AMANDA PASCHOAL**

outras condições relacionadas ao estresse e ao trauma, derivados da crise climática, estresse ambiental ou eventos decorrentes de mudanças climáticas;

V - fomentar a participação social em iniciativas de fortalecimento da resiliência climática municipal, privilegiando o fortalecimento de iniciativas governamentais e comunitárias;

VI - fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), preparando-os para contextos de desastres ambientais e climáticos; e

VI - reduzir os danos das consequências de desastres ambientais na saúde mental de pessoas e comunidades vulneráveis em situação de desastres ambientais e climáticos.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Saúde Mental e Atenção Psicossocial para o Enfrentamento da Ecoansiedade:

I - o reconhecimento e conscientização da crise climática como fator socioambiental de caráter ansiogênico;

II - a intersetorialidade e integralidade de políticas públicas para promoção dos direitos de grupos em vulnerabilidade climática, sobretudo para aqueles atingidos por mudanças climáticas e/ou deslocados em decorrência desses eventos extremos;

III - a atenção especial à saúde mental de grupos em vulnerabilidade climática, atingidos por mudanças climáticas e/ou deslocados em decorrência desses eventos extremos;

IV - a obrigatoriedade de serviços públicos de saúde mental na implementação de respostas rápidas a emergências climáticas;

V - o atendimento prioritário de atingidos por mudanças climáticas, sobretudo deslocadas em decorrência desses eventos extremos no Sistema Único de Saúde (SUS), no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), como Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os Serviços

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA AMANDA PASCHOAL**

Residenciais Terapêuticos (SRT), as Unidades de Acolhimento (UA) e as unidades de atenção básica;

VI - a promoção de igualdade de oportunidades e não discriminação diante de eventos climáticos extremos, garantindo-se que a visibilidade e os recursos de reparação cheguem igualmente a todos os afetados.

VII - o acompanhamento psicológico para crianças e adolescentes, por meio da implantação de ações contínuas de atenção psicossocial no ambiente escolar e da oferta de apoio às famílias, articulando-se com a rede de assistência social para assegurar atendimento integral, interdisciplinar e territorializado.

Art. 4º Os sistemas de informação da rede de saúde pública municipal terão campo específico para identificação de grupos em vulnerabilidade climática, atingidos por mudanças climáticas e/ou deslocadas em decorrência desses eventos extremos.

Art. 5º A Política Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento da Ecoansiedade deverá garantir:

I - protocolos para identificação e atendimento emergencial de grupos em vulnerabilidade climática, atingidos por mudanças climáticas ou deslocadas em decorrência desses eventos extremos;

II - canais especializados para o recebimento emergencial e/ou urgentes de ocorrências com pessoas e comunidades vulneráveis aos eventos climáticos extremos, agravamento de processos ambientais pelas mudanças do clima e desastres ambientais ou tecnológicos associados a fatores climáticos;

V - encaminhamento e acompanhamento de atingidos por mudanças climáticas e/ou deslocados em decorrência desses eventos extremos para as políticas públicas de assistência social, moradia, segurança alimentar e nutricional, trabalho, assistência jurídica, cultura, esporte e lazer;

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA AMANDA PASCHOAL**

VI - disponibilização de serviços de interpretação em outros idiomas necessários ao atendimento de imigrantes e refugiados, bem como em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

VII - produção de cartilhas informativas sobre situações de risco e cuidados em saúde mental, abrangendo educação ambiental, educação em saúde e participação social e os efeitos da ecoansiedade para a população e comunidades vulneráveis; e

VIII - implementar Caravanas de Saúde Mental para a população em situação de rua, compostas por equipes multiprofissionais itinerantes, incluindo psicólogos, assistentes sociais, profissionais de enfermagem, psiquiatras, redutores de danos e agentes de educação popular em saúde;

Art. 6º A Política Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento da Ecoansiedade deverá garantir mecanismos de prevenção, mitigação e preparação que:

I – promovam estudos e análises dos fatores de risco, considerando os contextos psicossociais, e aprimorem a gestão dos aspectos psicossociais das populações em situação de vulnerabilidade;

II – promovam a integração entre os órgãos de saúde, desenvolvimento social e educação, em articulação com a Defesa Civil, incluindo a temática da Saúde Mental e da Atenção Psicossocial nos Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil Municipal;

III – garantam capacitações, em direitos humanos e sobre primeiros cuidados psicológicos, das equipe de gerenciamento de abrigos para a proteção das populações e comunidades vulneráveis pós-desastres ambientais e climáticos;

IV – planejem, elaborem e executem programas voltados à população local, considerando processos de mitigação e prevenção de riscos identificados, inclusive os riscos de adoecimento mental, reconhecendo e valorizando o conhecimento comunitário para a prevenção e identificação da ecoansiedade;

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA AMANDA PASCHOAL**

V – mobilizem líderes comunitários, populações vulneráveis e demais atores sociais para a construção coletiva de estratégias de prevenção, preparação e mitigação de desastres ambientais e climáticos ;

VI – participem de treinamentos de profissionais de socorro e suporte, incluindo informações sobre as respostas esperadas em situações de desastres ambientais e climáticos;

VII – integrem informações junto aos coordenadores dos serviços de assistência social e saúde, fornecendo dados que permitam o aprimoramento dos projetos de atenção psicossocial, mitigação e prevenção de desastres ambientais e climáticos;

VIII – divulguem e sensibilizem grupos e comunidades sobre estratégias de prevenção e mitigação, e a importância do suporte psicossocial;

IX – fomentar programas desenvolvidos nos processos de educação da população diante de situações de risco, abrangendo educação ambiental, educação em saúde e participação social; e

X – estimulem a construção de Plano de Contingência de Proteção em diferentes serviços e a realização de simulados periódicos para os principais desastres ambientais e climáticos que atingem o município de São Paulo.

Art. 7º A Política Municipal de Saúde Mental e Enfrentamento da Ecoansiedade deverá garantir mecanismos de resposta e recuperação destinados a:

I – fornecer informações à população afetada sobre a situação de emergência, os esforços de resposta e os direitos legais pertinentes, bem como assegurar o acesso a informações sobre métodos positivos de enfrentamento à ecoansiedade;

II – reconhecer como medida de enfrentamento à ecoansiedade a garantia à segurança alimentar, ao apoio nutricional, ao abrigo, à água potável e às

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA AMANDA PASCHOAL**

vestimentas, garantindo dignidade, respeito às práticas culturais e proteção às funções familiares no contexto dos desastres ambientais e climáticos;

III – identificar, monitorar, prevenir e responder a ameaças e falhas de proteção às populações e comunidades vulneráveis por meio de medidas de proteção social, promovendo estratégias de cuidado adaptadas ao território, com participação comunitária;

IV – articular ações de prevenção de violências e de promoção da saúde mental com os grupos afetados, incluindo adequação de abrigamentos, de modo a garantir a permanência de grupos familiares e comunidades recebendo atendimentos psicossociais;

V – garantir treinamento de trabalhadores sobre serviços de saúde mental e apoio psicossocial, bem como identificar equipes e envolver voluntários que compreendam a cultura local e observem códigos de conduta e diretrizes éticas para o acolhimento em saúde mental;

VI – prevenir e manejar problemas de saúde mental e de bem-estar psicossocial que possam ocorrer entre equipes profissionais e voluntários;

VII – desenvolver estratégias de cuidado que assegurem visibilidade e atenção às populações vulneráveis, incluindo crianças, mulheres, gestantes, idosos, pessoas com deficiência e pessoas com transtornos mentais;

VIII – garantir espaços seguros e o retorno à rotina de crianças e adolescentes, bem como facilitar o apoio a crianças até 12 anos e a seus responsáveis;

IX – facilitar a formação de redes de cuidado comunitário entre pares e o apoio social na comunidade, assegurando o acesso a serviços destinados a pessoas com transtornos mentais graves;

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA AMANDA PASCHOAL**

- X – minimizar danos decorrentes do uso de álcool e outras substâncias;
- XI – encaminhar aos serviços de saúde os casos que demandem atenção e cuidados específicos;
- XII – acompanhar ações de prevenção voltadas ao resgate da sensação de segurança após eventos situação de desastres ambientais e climáticos, bem como construir estratégias de cuidado em colaboração com sistemas de saúde locais, indígenas e periféricos;
- XIII – identificar, catalogar e manter contato permanente com as vítimas, além de promover acompanhamento sistemático junto à Defesa Civil e às organizações atuantes no território; e
- XIV – planejar, elaborar e executar capacitações em atendimento de saúde mental pós-situação de desastres ambientais e climáticos junto às equipes da Defesa Civil.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2025.

Amanda Paschoal

Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui a Política Municipal de Saúde Mental para o Enfrentamento da ecoansiedade, tem como objetivo oferecer atenção especial à saúde mental de grupos em vulnerabilidade climática, atingidos por mudanças climáticas e/ou deslocadas em decorrência desses eventos extremos, reconhecendo a crise climática como fator socioambiental de caráter ansiogênico que resulta em quadros de saúde mental que demandam cuidado específico.

A ecoansiedade, ou ansiedade climática, é um estado de angústia, ansiedade ou sofrimento psíquico que se dá em função da crise climática, estresse ambiental ou eventos decorrentes de mudanças climáticas. Essa condição envolve sentimentos de desamparo, desesperança, medo, culpa e tristeza advindas de ter experienciado desastres climáticos e/ou eventos relacionados com a crise climática. Os sintomas, como insônia, fadiga e falta de ar, apresentam-se tanto em pessoas que vivenciaram esses episódios ao vivo, quanto em quem observou o acontecimento (seja através de notícias de jornais, redes sociais ou por conhecer pessoas que tenham sido afetadas por eventos climáticos extremos).

O Plano de Ação Climática de São Paulo (Planclima SP) relata que a crise climática se manifesta na cidade por meio de ondas de calor, seca, baixa umidade relativa do ar, raios, deslizamentos e aumento da amplitude térmica. Esses fatores levam à intensificação de chuvas e inundações, já que a cidade passa a observar não apenas menos dias com chuvas, mas também chuvas mais fortes, com aumento dos dias secos consecutivos e a precipitação intensa ao chover¹. O Plano também cita que a desigualdade social concentra as altas temperaturas em regiões de estresse térmico, evidenciando que existem grupos em vulnerabilidade climática - isto é, cuja falta de condições socioeconômicas resulta em maiores índices de morte, doenças, insegurança alimentar e nutricional, bem como perdas materiais em termos de moradia, bens, meios de produção e fontes de renda.

¹ Disponível em:

<https://drive.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio_ambiente/arquivos/Sum_Executivo_SP_Baixa.pdf> Último acesso em 08.09.2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

O Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) aponta que comunidades pobres e marginalizadas são atingidas de forma desproporcional pelas mudanças climáticas², o que inclui a população em situação de rua, moradores de regiões periféricas e comunidades de baixa renda de modo geral. As inundações levam famílias já vulneráveis a situações ainda mais precárias, haja vista que tendem a perder suas casas e todos os utensílios presentes nelas. Esse cenário faz com que as pessoas e famílias atingidas se desloquem para abrigos construídos pontualmente para eventos climáticos desse tipo. O ponto problemático é o fato de que como se tratam de locais provisórios, essas famílias terão que deixá-los em algum momento e retornar aos seus territórios para tentar reconstruir suas casas ou ocuparem as ruas como tantas outras que já fazem parte dessa população. Em 2024, em virtude das inundações no Rio Grande do Sul, estudiosos já apontavam o possível aumento da população de rua justamente porque muitas pessoas não tinham para onde retornar.³ Da mesma forma, as pessoas que já se encontram vivendo nas ruas são atingidas por essas enchentes de maneira brutal, ficando expostas ao frio, às doenças e à fome já que estão sem qualquer estrutura de proteção e perdem os poucos pertences que carregam consigo.

Nesse contexto, é importante ressaltar que a condição econômica não é o único fator de desigualdade que contribui para a injustiça climática. As mulheres enfrentam a intensificação de quadros de desidratação, desnutrição e problemas respiratórios em função da junção das altas temperaturas com a dupla (e, muitas vezes tripla) jornada de trabalho. A Universidade de Campinas (UNICAMP) e a Universidade de São Paulo (USP) já têm produzido estudos sobre o impacto das mudanças climáticas em pessoas que gestam. Na Unicamp, o Climatedna, grupo de pesquisa interdisciplinar, tem se debruçado no tema da saúde materna e perinatal para ampliar o debate no Brasil e fortalecer a formulação de políticas públicas de cuidado para esse público.⁴ Afinal, pessoas gestantes

² Disponível em: <<https://raizesds.com.br/pt/injustica-climatica/>> Último acesso em 08.09.2025.

³ Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-05/em-meio-a-tragedia-populacao-em-situacao-de-rua-deve-aumentar-no-rs>

⁴ Disponível em: <https://bi0s.unicamp.br/artigo/saude-materna-e-mudancas-climaticas-danos-invisiveis/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

sofrem com os “dias de risco térmico gestacional”, que aumentam os riscos de complicações graves durante a gravidez⁵, e crianças pequenas estão mais propensas a problemas de saúde, nutrição, acesso a cuidados, segurança e educação⁶. Na USP, pesquisadores da Faculdade de Medicina já têm reunido evidências de que a poluição do ar e mudanças climáticas influenciam na progressão de distúrbios hipertensivos da gravidez e da pré-eclâmpsia. Além disso, há indicativos de predisposição a problemas físicos e cognitivos antes do nascimento da criança⁷. Da mesma forma, idosos ficam mais expostos à doenças em função das alterações climáticas⁸, assim como pessoas com doenças crônicas. Estudos recentes da OMS alertam que o calor extremo pode causar maior risco de ataque cardíaco e dificuldades respiratórias para pessoas idosas⁹. Ainda, de acordo com o Projeto sobre Deficiência da Harvard Law School, pessoas com deficiência têm entre duas e quatro vezes mais probabilidades de morrer ou ficar feridas em emergências climáticas¹⁰. Além disso, há o racismo ambiental, que traz barreiras de acesso ao saneamento básico e água potável para comunidades negras e indígenas¹¹, o que implica, também, em um quadro de pobreza menstrual.

O Coletivo Autismo e Realidade, fundado em 2010, também tem divulgado alertas

⁵ Disponível em:

<<https://climainfo.org.br/2025/05/19/calor-extremo-coloca-gravidez-em-risco-no-brasil-e-no-mundo/>>
> Último acesso em 08.09.2025.

⁶ Disponível em:

<<https://agenciabrasil.ebc.com.br/meio-ambiente/noticia/2025-06/criancas-pequenas-sao-mais-expostas-aos-riscos-climaticos-mostra-estudo>> Último acesso em 08.09.2025.

⁷ Disponível em:

<https://jornal.usp.br/ciencias/poluicao-do-ar-e-mudancas-climaticas-prejudicam-saude-da-gestante-do-feto-e-do-bebe-apos-nascer/>

⁸ Disponível em:

<<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/papo-de-resposta/2025/05/mudancas-climaticas-sao-ameaca-a-saude-dos-idosos.shtml>> Último acesso em 08.09.2025.

⁹ Disponível em:

<https://www.cnnbrasil.com.br/saude/mudancas-climaticas-impactam-saude-de-gestantes-criancas-e-idosos-alerta-oms/>

¹⁰ Disponível em:

<<https://umsoplaneta.globo.com/clima/noticia/2023/12/20/mais-vulneraveis-a-crise-climatica-pessoas-com-deficiencia-buscam-espaco-na-tomada-de-decisao.ghtml>> Último acesso em 08.09.2025.

¹¹ Disponível em:

<<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2024/11/crise-climatica-afeta-de-forma-desproporcional-saude-de-pessoas-negras-e-indigenas-no-brasil-aponta-analise.shtml>> Último acesso em 08.09.2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA AMANDA PASCHOAL**

com relação aos efeitos das mudanças climáticas para as pessoas com autismo, já que podem apresentar respostas atípicas ao calor extremo, ao frio ou à poluição do ar, fenômenos que estão aumentando com o aquecimento global.¹²

Assim, mesmo que pessoas pertencentes a estes grupos e comunidades não tenham necessariamente vivenciado um evento climático extremo, a desigualdade social que assola esses grupos se manifesta como injustiça climática e traz consequências diretas para seu cotidiano, o que justifica a definição adotada nesta proposta. Considerando que, segundo a Associação Americana de Psicologia, 25% a 50% das pessoas expostas a um desastre climático têm risco de desenvolver problemas de saúde mental¹³, optou-se, também, por definir pessoas atingidas por mudanças climáticas e/ou deslocadas em decorrência desses eventos, visto que a vivência de desastres climáticos em primeira pessoa leva a experiências traumáticas com impactos psicológicos duradouros¹⁴.

Partindo do pressuposto de que a saúde mental engloba aspectos biopsicossociais, a Política Municipal de Saúde Mental para o Enfrentamento da Ecoansiedade aposta na intersetorialidade e integralidade das políticas públicas do município, reconhecendo que deve atingidos e/ou deslocadas em decorrência desses eventos, devem ser encaminhados para serviços públicos de assistência social, moradia, segurança alimentar e nutricional, assistência jurídica, cultura, esporte e lazer - bem como deve ser garantido que imigrantes e pessoas com deficiência tenham intérpretes para garantir que barreiras linguísticas não impeçam o direito ao acesso às políticas públicas citadas.

Assim, ao aprovar a Política Municipal de Saúde Mental para o Enfrentamento da Ecoansiedade, o poder público da cidade de São Paulo demonstra seu compromisso com a justiça climática, observando as necessidades específicas de atenção e cuidado à saúde

¹² Disponível em:

<https://autismoerealidade.org.br/2024/12/02/como-as-alteracoes-climaticas-podem-impactar-pessoas-com-autismo/>

¹³ Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2024/09/19/ecoansiedade-crise-climatica-tem-impacto-direto-na-saude-mental> Último acesso em 08.09.2025.

¹⁴ Disponível em:

<https://www.iheu.unisinos.br/651053-traumas-climaticos-afetam-a-tomada-de-decisoes-a-longo-prazo-revela-estudo> Último acesso em 08.09.2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA AMANDA PASCHOAL**

mental relacionada à ecoansiedade, sendo também uma oportunidade de fortalecer a rede de serviços públicos de saúde do município através de uma medida inovadora e pertinente às demandas da atualidade.

Em vista do exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposta.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2025.

A handwritten signature in blue ink, reading "Amanda M. Paschoal".

Amanda Paschoal

Vereadora